LEI "R" Nº 88, de 24 de outubro de 2019

Autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em sedes de associações sociais e comunitárias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar investimentos em sedes de associações sociais e comunitárias.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar os seguintes investimentos em associações sociais e comunitárias deste Município:

I – pavimentação asfáltica de área no pátio/estacionamento da sede da Associação dos Servidores Municipais de Toledo, edificada no imóvel constituído pelas Chácaras nºs 06, 07 e 08, destacadas da Parte Leste do lote rural nº 52, da Linha Buê-Caé, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade, conforme Matrícula nº 25.583 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, no valor total de até R$ 47.328,73 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos);

II – reforma, mediante fornecimento e instalação de forro, da sede da Associação dos Moradores e Amigos de Três Bocas, edificada no imóvel constituído pelo lote rural nº 43B, de Parte do Lote Rural nº 43 do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, conforme Matrícula nº 19.751 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, no valor total de até R$ 53.355,24 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único – A não aplicação dos materiais fornecidos pelo Município na finalidade prevista no inciso II do **caput** deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor a eles correspondente, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.437, de 25/10/2019